

## S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Portaria n.º 912/2006 de 26 de Dezembro de 2006

Na sequência da Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro, publicada no Jornal Oficial, I-Série, n.º 46, a SAUDAÇOR, S.A. iniciou, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, de 6 de Novembro, procedimento para a celebração de contratos de aprovisionamento com vista à aquisição da prestação de serviços de Oxigenoterapia e Ventiloterapia pelos Centros de Saúde da Região Autónoma dos Açores.

Na decorrência do ano de 2006 foram emitidas as Portarias n.º 303/2006, de 20 de Junho de 2006, e n.º 467/2006, de 1 de Agosto, atinentes aos contratos de aprovisionamento a celebrar pelas unidades de saúde durante o ano económico de 2006, com a faculdade de renovação automática e sucessiva por períodos de um ano.

Atendendo à consulta de mercado entretanto efectuada, e tendo sempre presente o interesse público na busca das propostas economicamente mais vantajosas para a globalidade das instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde, nos termos das atribuições conferidas à SAUDAÇOR, S.A., mostra-se útil a actualização dos preços propostos relativos ao ano económico de 2007.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro, do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, e da alínea b) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

1.º São homologados os contratos de aprovisionamento, de ora em diante designados CA, que estabelecem as condições da prestação de serviços de Oxigenoterapia e Ventiloterapia às Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores pelo fornecedor 'AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. – VitalAire'.

2.º Salvo comunicação por parte da SAUDAÇOR, S.A. às Unidades de Saúde, as presentes condições de prestação de serviços vigoram até ao final de 2007, sendo renovadas automática e sucessivamente por períodos de 1 ano até 2010, sem prejuízo do disposto no número 7.

3.º Os serviços e condições de pagamento constam do anexo da presente Portaria.

4.º A SAUDAÇOR, S.A. divulgará pelos meios adequados todas as características dos serviços abrangidos pelos CA, bem como as condições da prestação de serviços agora homologadas.

5.º As condições da prestação de serviços constantes dos contratos ora homologados são válidas para todo o território da Região Autónoma dos Açores e vinculativas para as Unidade de Saúde integrados no Serviço Regional de Saúde e mencionadas no número 1.

6.º Se a alguma instituição forem propostas directamente condições de fornecimento diferentes das obtidas pela SAUDAÇOR, S.A., deverá aquela, de imediato, encaminhá-las para a SAUDAÇOR, S.A., de modo que sejam por esta analisadas, determinando a melhor forma de lhes dar eventual sequência, tendo em conta a sua aplicabilidade e benefício para a globalidade das instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde.

7.º Todas as alterações às condições de fornecimento entram em vigor no dia seguinte ao da respectiva autorização pela SAUDAÇOR, S.A., que as publicitará.

8.º As Unidades de Saúde designadas no número 1 devem remeter à SAUDAÇOR, S.A. os documentos comprovativos da adjudicação.

9.º As Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores só podem adquirir os serviços constantes do anexo da presente portaria ao abrigo dos CA celebrados nos termos descritos na presente Portaria e na Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro.

10.º A presente Portaria produz efeitos à data da sua assinatura, revogando a Portaria n.º 303/2006, de 20 de Junho, e actualizando a Portaria n.º 467/2006, de 1 de Agosto.

11 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

### ANEXO I

#### Prestação de serviços domiciliários de Oxigenoterapia e Ventiloterapia pelos Centros de Saúde da Região Autónoma dos Açores Ano 2007

Serviços	Preço *	Prazo de pagamento	Fornecedor
Oxigenoterapia garrafas N.º Contrato: 2006/33	€ 2,47	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Oxigenoterapia concentrador N.º Contrato: 2006/34	€ 2,47	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Ventiloterapia CPAP N.º Contrato: 2006/35	€ 2,60	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Ventiloterapia auto CPAP N.º Contrato: 2006/36	€ 2,63	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Ventiloterapia BPAP N.º Contrato: 2006/37	€ 3,14	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Aspiração de secreções N.º Contrato: 2006/38	€ 1,70	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire

Aerosolterapia N.º Contrato: 2006/39	€ 1,70	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Cough Assist N.º Contrato: 2006/40	€ 7,69	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Monitorização de apneia N.º Contrato: 2006/41	€ 2,47	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAir
Oximetria de pulso N.º Contrato: 2006/42.	€ 2,47	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAir

\* O valor a cobrar é diário e por cada terapia prestada, não estando incluído o IVA.